



PROGRAMA PRÓ-AMAZÔNIA: BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE

EDITAL Nº 047 / 2012

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes**, no uso de suas atribuições, estabelecida nos termos da instrução do Processo nº 23038.007835/2012-19, em parceria com as Fundações de Amparo à Pesquisa dos Estados da Região Amazônica, torna pública a realização de seleção de projetos de implantação de redes de cooperação acadêmica no país voltadas para pesquisas entre Instituições de Ensino Superior – IES e demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, no âmbito do *Programa Pró-Amazônia: Biodiversidade e Sustentabilidade*, em consonância com as demandas do país quanto ao fortalecimento das ações de biodiversidade, meio ambiente, sustentabilidade e desenvolvimento.

1. OBJETIVO GERAL

O *Programa Pró-Amazônia: Biodiversidade e Sustentabilidade* tem por objetivo estimular no país a realização de projetos de pesquisa e apoio nessas temáticas, utilizando-se de recursos humanos e de infraestrutura disponíveis em diferentes IES ou demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, possibilitando a produção de pesquisa e inovação associadas à iniciação à pesquisa e formação de doutores, bem como o apoio à realização de estágio Pós-Doutoral. Serão incentivados projetos que contemplem a participação de empresas sediadas na Região Norte.

2. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

De acordo com o acima exposto e tendo presente a grande diversidade de temas pertinentes às questões de biodiversidade, meio ambiente, sustentabilidade e desenvolvimento, será conferida prioridade às seguintes áreas temáticas:

- a) agroecologia;
- b) água e recursos hídricos;
- c) biotecnologia;
- d) engenharias;
- e) fármacos;
- f) recursos pesqueiros.
- g) recursos (produtos) naturais;
- h) saúde;
- i) segurança alimentar;
- j) sustentabilidade dos núcleos urbanos.



A submissão de projetos voltados para outras áreas de interesse com foco nos temas relacionados com o programa será considerada, desde que sejam apresentadas justificativas que demonstrem a viabilidade, importância, pertinência e exequibilidade das mesmas.

3. EQUIPES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

O Pró-Amazônia: Biodiversidade e Sustentabilidade dirige-se a grupos de professores e pesquisadores de instituições brasileiras públicas e privadas sem fins lucrativos, com programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) avaliados pela DAV/CAPES e que:

- a) proponham criar ou fortalecer área(s) de concentração ou linha(s) de pesquisa em biodiversidade, ambiente, sustentabilidade e desenvolvimento;
- b) proponham comprometimento das atividades de formação de recursos humanos no fortalecimento das ações de políticas de Estado e serviços governamentais;
- c) possam, se oportuno, contemplar a participação de professores e pesquisadores de instituições brasileiras que não possuam programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pertençam a instituições de pesquisa de outros países limítrofes da Amazônia brasileira, desde que associadas a grupos de programas de pós-graduação brasileiros, enquadráveis nos termos deste Edital.

4. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

São características e requisitos relevantes nos projetos a serem submetidos à avaliação:

- a) a participação obrigatória de, no mínimo, dois grupos de professores ou pesquisadores de IES com programas de pós-graduação da Região amazônica;
- b) o comprometimento da proposta com a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* para o avanço dos temas de biodiversidade, ambiente, sustentabilidade e desenvolvimento da Biodiversidade e Sustentabilidade, preferencialmente por meio de parcerias interinstitucionais;
- c) o caráter interdisciplinar envolvendo as áreas de biodiversidade, ambiente, sustentabilidade e desenvolvimento;
- d) a produção acadêmica de conhecimentos derivada, prioritariamente, de investigações relacionadas às temáticas do Edital com suas respectivas interfaces com ações de governo;
- e) as respectivas estratégias e políticas para a divulgação da produção de conhecimento em periódicos científicos especializados de ampla circulação nacional e internacional;
- f) a criação de núcleos regionais de pesquisa, disseminadores de conhecimento, por meio de ações interinstitucionais;
- g) a formação de, no mínimo, dois doutores por IES envolvida;



- h) a iniciação à pesquisa, por meio da concessão de bolsas para alunos de graduação (que tenham pelo menos 50% de créditos concluídos) e do apoio ao deslocamento para realização de estágio de curta duração em IES sediada fora da Região amazônica;
- i) definição de indicadores que evidenciem que haverá impactos positivos no ensino de graduação, direta ou indiretamente, de forma a estabelecer conexões entre o ensino de pós-graduação e o de graduação; e,
- j) o detalhamento e indicação do montante de recursos demandados (encaminhado obrigatoriamente na formatação prevista em formulário específico);
- k) o projeto deverá propor um conjunto de atividades voltadas ao ensino médio e fundamental, por meio de arranjos criativos que possibilitem aos alunos desses níveis o contato com a atualidade da biologia e com as atividades de pesquisa.

5. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO

- a) As equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por pesquisadores/professores doutores vinculados às instituições de ensino ou pesquisa sediadas na Amazônia e em outras regiões do país, conforme explicitado neste Edital e por estudantes vinculados às instituições de ensino ou pesquisa sediadas na Amazônia;
- b) Cada projeto deve conter, no mínimo, a participação de duas equipes, as quais devem pertencer a diferentes instituições da Região Norte, além daquelas sediadas em outras regiões;
- c) Os membros das equipes poderão participar de apenas um projeto no âmbito do Edital;
- d) Os projetos deverão ter a duração máxima de cinco anos para a execução das atividades;
- e) Os projetos deverão ter um **Coordenador-Geral**, que deverá possuir o título de doutor, preferencialmente, com larga experiência em pesquisa e produção em sua área de atuação. O **Coordenador-Geral** figurará como proponente e será responsável pelo encaminhamento do projeto, acompanhamento e interlocução do mesmo junto à Capes. O **Coordenador-Geral** deverá obrigatoriamente ser da instituição líder **da região Amazônica** e pertencer a um Programa de Pós-Graduação avaliado com nota igual ou superior a 4 (quatro);
- f) As equipes das demais instituições participantes serão consideradas co-responsáveis pelo projeto, solidárias com a *líder* no cumprimento de orientações e de compromissos dispostos neste Edital e na execução dos objetivos propostos no projeto;
- g) O projeto deverá indicar um coordenador que possua título de doutor, para cada equipe participante, que ficará responsável pela coordenação acadêmica, operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e na articulação com a **Coordenação-Geral**;
- h) Quando proposto no projeto, será admitida a divisão dos recursos entre as instituições participantes, desde que os valores estejam devidamente previstos e detalhados no mesmo e os Coordenadores indicados sendo os gestores financeiros no âmbito de suas respectivas instituições. Nos casos em que não



houver indicação de divisão dos recursos, estes serão integralmente geridos pelo **Coordenador-Geral** do projeto;

- i) As parcerias estabelecidas no âmbito do Pró-Amazônia: Biodiversidade e Sustentabilidade devem ser formalizadas por meio de cooperação que defina responsabilidades e competências devidas a cada uma das instituições envolvidas.

6. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação dos projetos, apresentados dentro dos prazos definidos no calendário abaixo, será feita em três etapas:

- a) na primeira etapa, será feita a verificação da consistência documental: consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário;
- b) na segunda etapa, os projetos serão avaliados por comissão *ad-hoc* específica, a ser designada pela Diretoria de Avaliação da Capes. Essa avaliação versará sobre o mérito científico, tecnológico e de inovação dos projetos;
- c) na terceira etapa, os projetos serão avaliados por outra comissão *ad-hoc* e específica a ser designada pela Diretoria de Programas e Bolsas. Essa terceira avaliação versará sobre a proposta financeira, aplicabilidade e sua adequação relativas ao que aprovado na segunda etapa.

7. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETO

7.1. CRONOGRAMA

A apresentação de propostas Programa Pró-Amazônia: Biodiversidade e Sustentabilidade deverão obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	DATAS
Início das Inscrições dos projetos	27/09/2012
Data-limite para inscrição dos projetos	27/11/2012
Divulgação dos resultados	Janeiro de 2013
Implementação dos auxílios/convênios	Março de 2013

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

- a) Duração máxima: 48 (quarenta e oito) meses para execução das atividades do projeto, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, dependendo da disponibilidade orçamentária.
- b) Valor do financiamento: até R\$ 371.665,00 por ano, totalizando o máximo de R\$ 1.486.660,00 **por projeto**, já contemplado o valor correspondentes às bolsas.



- c) Serão financiados até 15 projetos.

O apoio aos projetos aprovados obedece às seguintes determinações:

- a) Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da CAPES. Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2012-2015.
- b) Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida que optar por receber recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão firmado com a Capes. Os recursos referentes às bolsas serão repassados pela Capes diretamente aos bolsistas.

7.3. ITENS FINANCIÁVEIS

São financiáveis os seguintes itens:

- a) Bolsa no país, com prazo de implementação e duração vinculados à de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:
- I. Iniciação Científica, com duração máxima 24 meses, **improrrogáveis**, com estágio fora da região com duração mínima de um e máxima de 24 meses, considerados no prazo de vigência da bolsa;
 - II. Doutorado, com duração máxima de 48 meses, **improrrogáveis**, de acordo com as normas de bolsa da Capes;
 - III. Pós-Doutorado no Brasil e no Exterior e Estágio Sênior, com duração máxima de 12 meses, **improrrogáveis**, de acordo com as normas da Capes; e
 - IV. Professor-visitante, com duração mínima de 3 meses e máxima de 12 meses, **improrrogáveis**, de acordo com as normas da Capes, originário de IES de fora da Região Norte.

Parágrafo único: A CAPES não concederá bolsa de pós-doutorado para o coordenador geral ou de equipe até o final do projeto, ainda que o mesmo deixe a coordenação.

- b) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de iniciação científica, de estudos e de pesquisa e docência;
- c) diárias para missões de pesquisa e docência, conforme valores estabelecidos pelo Governo Federal;
- d) despesas de custeio.

7.4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não será permitida, no âmbito do *Programa Pró-Amazônia: Biodiversidade e Sustentabilidade*, a execução das seguintes despesas:

- a) despesas peculiares ao vínculo empregatício;



- b) pagamentos com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como as despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, climatização, segurança, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das IES envolvidas no projeto;
- c) obras civis;
- d) o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- e) gastos de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto;
- f) equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as atividades do projeto inclusive no que concerne a equipamentos laboratoriais.

7.5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

São condições para a inscrição de projetos:

- a) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- b) encaminhamento (do projeto) pela instituição de ensino e/ou pesquisa líder do projeto, com anuência explícita das demais instituições quando for o caso;
- c) inclusão de documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

Parágrafo único: Estará automaticamente excluído do processo de seleção, e, portanto não será objeto de qualquer análise de mérito, o projeto que i) não atender ao conjunto de exigências estipuladas no Edital e/ou não apresentar o conjunto completo dos documentos necessários, dentro dos prazos previstos no item 7.1.

7.6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) projeto elaborado de acordo e formatação do Roteiro Básico, disponível no endereço www.capes.gov.br;
- b) *currículo Lattes* atualizado, disponibilizado na plataforma *Lattes*, dos professores, pesquisadores e alunos participantes do projeto;
- c) declaração das coordenações dos programas e pró-reitorias de pós-graduação pertinentes, explicitando plena concordância e compromisso com a execução do projeto; e
- d) declaração da reitoria ou da administração central equivalente nos casos de equipes associadas de instituições que não tenham pós-graduação.

7.7 ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser enviadas com a documentação descrita no item 7.6 deste edital em cópia impressa e outra em CD para a Coordenação Geral de Programas Estratégicos – CGPE – CAPES, Setor Bancário Norte Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 9o andar, CEP 70.040-020 Brasília, DF.



Para esclarecimentos adicionais:

Coordenação de Indução e Inovação - CII – CAPES

Fone: (0xx61) 20226310/20226337

E-mail: CII@capes.gov.br

8. PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. ANÁLISE TÉCNICA

Consistirá na análise preliminar, a ser realizada pela área técnica da CAPES, dos projetos apresentados quanto à sua adequação ao presente Edital e cumprimento de prazos, em atendimento às características obrigatórias e demais exigências.

8.2. ANÁLISES DE MÉRITO

A Capes, por intermédio de consultores ad hoc, apreciará comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

- a) Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;
- b) Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;
- c) Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

8.2.1 O Comitê Científico apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, julgando-as recomendadas e não-recomendadas, com as respectivas pontuações (item 9.2.2), assim como outras informações julgadas pertinentes.

8.2.2 Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 6 (seis) para identificar os melhores resultados do conjunto de propostas.

Ordem	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
A	Mérito técnico-científico do projeto	0 - 6
B	Relevância e originalidade da proposta	0 - 6
C	Qualificação e produtividade da equipe de pesquisadores responsáveis pelo projeto	0 - 6
D	Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela CAPES e demais condições estabelecidas	0 - 6
E	Formação e aperfeiçoamento de mestres e doutores	0 - 6
F	Aperfeiçoamento e inovação em práticas curriculares e de formação no nível de graduação nas áreas de biodiversidade, meio ambiente, sustentabilidade e desenvolvimento	0 - 6



G	Eventual manifestação de interesse ou participação efetiva no projeto de empresa do setor	0 – 6
H	Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, após encerrada a execução do projeto	0 – 6

9. APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS DA CAPES

A etapa decisória, no âmbito da CAPES, será concluída com a classificação e aprovação das propostas qualificadas, submetidas à decisão final do Diretor de Programas e Bolsas no País e do Presidente desta Agência para homologação dos resultados.

10. RESULTADO

10.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada pela CAPES em sua página na Internet e no extrato do resultado final no Diário Oficial da União – DOU.

10.2 Todos os proponentes deste Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência, preservada a identificação dos consultores que analisaram o mérito acadêmico dos projetos.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Capes receberá os eventuais recursos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do ofício comunicando o resultado. Caberá recursos somente relativos à primeira etapa de avaliação.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada anualmente por uma comissão designada pelo Diretor de Programas e Bolsas no País – DPB, mediante a análise de relatórios ou de outros mecanismos a serem estabelecidos.

A critério do Diretor de Programas e Bolsas no País, esse prazo poderá ser alterado.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

O coordenador do projeto deverá apresentar à CAPES, em conformidade com o Termo de Concessão e Auxílio Financeiro e demais normas deste Edital, os seguintes documentos:

- a) prestação de contas financeira, incluindo todos os formulários, conforme Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro ao Pesquisador;
- b) apresentação de notas fiscais e comprovantes de despesas originais;
- c) extratos bancários;
- d) relatório técnico de execução anual.



14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser invalidada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CAPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

15.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.